



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

DECRETO Nº 005/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Fixa os prazos de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2015.

JOSÉ LUÍS SEGER, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que rege o Art. 117 da Lei Municipal nº 1.650, de 20.12.1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Vigorarão os seguintes prazos para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos, relativos ao Exercício de 2015. O pagamento poderá ser feito em cota única até o dia 15 de abril de 2015, com 10% de desconto. O IPTU também poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas, sem desconto, conforme segue: 1ª. parcela: 15 de abril de 2015; 2ª. parcela: 15 de maio de 2015; 3ª. parcela: 15 de junho de 2015; 4ª. parcela: 15 de julho de 2015.

Art. 2º Vigorarão os seguintes prazos para o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2015. O pagamento poderá ser feito em cota única até o dia 15 de abril de 2015, sem desconto. O ISSQN também poderá ser pago conforme segue: 1ª. parcela: 15 de maio de 2015; 2ª. parcela: 15 de junho de 2015; 3ª. parcela: 15 de julho de 2015; 4ª. parcela: 15 de agosto de 2015.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimentos deverá ser feito em cota única até o dia 15 de maio de 2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 010/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LUÍS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Milton Antônio Kist,
Secretário da Administração.

Publicação: 05.02.2015

Período: 05.02.2015 a 30.04.2015

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo.